



Previdência Complementar

A previdência privada pode ser considerada uma categoria de poupança de longo prazo formada por uma ou mais pessoas, com o objetivo de acumular recursos financeiros garantidores do pagamento de uma renda (vitalícia ou temporária) a essas pessoas, ao final da vida laboral, ou aos seus dependentes na eventualidade da sua morte, de forma a complementar a previdência social.

A opção por esse tipo de economia é feita de acordo com o desejo e a necessidade individual do poupador, que poderá se dar de forma individual, quando os recursos são geridos por ele, ou mediante a contratação de um seguro com fins previdenciários que lhe garanta essa poupança.

A primeira opção, além de não contar com os incentivos fiscais e com a cobertura do risco de morte ou invalidez, exige do poupador um alto grau de disciplina econômica, pois, de forma geral, a nossa necessidade imediata é sempre maior que a necessidade futura, e a tentação de usufruir de forma prematura dos recursos poupados, de certo, prejudicará o acúmulo do capital necessário para cumprir a meta desejada na aposentadoria.

Outro ponto não menos importante, é o da capacidade de investimentos. Por melhor gestor que um indivíduo possa ser, uma entidade de previdência conta com uma equipe especializada que visa alcançar sempre os melhores resultados financeiros com o menor risco, além de poder contar com um estoque maior de recursos, fato que ajudará a conseguir melhores taxas junto a entes financeiros.

Por outro lado, quando o indivíduo opta por um seguro com fins previdenciários, quer em bancos ou seguradoras (Entidades Abertas de Previdência), quer em Planos geridos por Fundos de Pensão (Entidades Fechadas de Previdência), ele busca contar com toda a estrutura existente nessas entidades para assessorá-lo no planejamento da sua aposentadoria, além de poder usufruir do benefício fiscal proporcionado por essa modalidade de seguro, do mutualismo dos investimentos e da cobertura dos riscos de morte e invalidez.

Todavia, não se deve esquecer, de que qualquer que seja a gestão, ela sempre tem um custo.

O poupador individual terá que gastar o seu tempo, seja de lazer ou de produção, para avaliar quais são as melhores opções de como aplicar e proteger o seu patrimônio.

Já o segurado de um plano de previdência complementar tem o ônus do pagamento da administração do seu patrimônio. Essa cobrança é exercida pelo mercado na forma de duas taxas específicas:

- 1) Taxa de carregamento: é aquela que incide sobre as contribuições vertidas para o plano;
- 2) Taxa de administração: é aquela que incide sobre o patrimônio acumulado no plano.

No caso dos bancos e das seguradoras, este custo engloba o lucro dos acionistas e as comissões de corretagem, exigindo do participante o acompanhamento constante dos resultados dos investimentos e a comparação das taxas cobradas pelo gestor do seu plano com as demais praticadas pelo mercado, uma vez que as conjunções desses resultados impactam diretamente os recursos acumulados.

Existe, ainda, a possibilidade de uma empresa ou associação instituir ou averbar um Plano de Previdência em um banco ou seguradora (Entidade Aberta de Previdência), para o qual prevalecem as mesmas observações anteriores, e que agrega uma vantagem a mais em relação à poupança individual, ou seja, a possibilidade de haver uma contrapartida contributiva da empresa para o plano.

No caso dos planos geridos pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar, popularmente conhecidas como Fundos de Pensão, existe uma limitação inicial, que é a de só poderem fazer parte desses planos os empregados das empresas que o patrocinam ou os participantes de uma associação ou órgão de classe que instituem um plano de previdência complementar.

Geralmente, as contribuições para o custeio administrativo dos Fundos de Pensão são menores que aquelas cobradas pelas Entidades Abertas, pois o pagamento de corretagem praticamente não existe e a distribuição de dividendos retorna sob a forma de resultado de investimento para os participantes.

As taxas de carregamento, ou seja, aquelas que incidem sobre as contribuições, têm um peso menor no custeio do plano gerido por um Fundo de Pensão, mas comumente são mais elevadas que aquelas praticadas pelas Entidades Abertas. Já as taxas de administração, que têm maior peso no custeio dos planos, pois incidem diretamente no patrimônio acumulado, podem ser mais do que 95% menores nos Fundos de Pensão do que aquelas cobradas pelos bancos e seguradoras.

Outra vantagem do Fundo de Pensão em relação à Entidade Aberta reside no fato de que nas Entidades Fechadas todas as informações sobre a gestão do plano devem ser fornecidas aos seus participantes, de forma a possibilitá-los acompanhar e monitorar o que o fundo faz com os seus recursos, ao contrário do que ocorre nas Entidades Abertas que não fornecem de forma clara e objetiva essas informações.

De posse dessas informações, vários participantes começaram a comparar a realidade de seu Fundo de Pensão com outros em situação econômica mais favorável e a se perguntar por que não transferir a gestão do seu plano para aquele outro Fundo mais abastado, que possivelmente iria gerir os seus recursos por um custo menor.

Quem dera a solução fosse tão simples assim. De fato na administração compartilhada pode, sim, haver a diluição do custo administrativo. Entretanto, as regras de repartição desse custo devem ser bem analisadas, porque podem não trazer as vantagens esperadas.



Além disso, perde-se na qualidade e na personalização do atendimento, tanto ao participante quanto ao patrocinador, e, muitas vezes, também na rentabilidade dos recursos aplicados, que estarão sujeitos à política de investimento aprovada pelo Conselho Deliberativo da nova Entidade Gestora, formado, na sua maioria, por membros dos planos mais representativos que, por vezes, não comungam da mesma visão sobre a política de investimento antes praticada pelo gestor original do plano.

A decisão de mudar a gestão de um plano cabe aos gestores e conselheiros da Entidade e deve ser estudada, caso a caso, conforme a necessidade e o pleito de seus participantes e patrocinadores/instituidores.

Paulo Josef Gouvêa da Gama

Atuário - MIBA: 978

Rodarte Nogueira - consultoria em estatística e atuária

Membro pleno do MGAC

